



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro

LEI Nº 1072, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO MOTIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, em razão de excepcional interesse público decorrente da adoção de medidas de combate ao Coronavírus, dezoito pessoas naturais com função e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Horas semanais	Vencimento mensal
18	Controlador de barreira sanitária	24	R\$ 522,50

Parágrafo único - O vencimento mensal estabelecido neste artigo não será reajustado, em razão do prazo previsto para a prestação do serviço.

Art. 2º. É requisito para a contratação de servidores, na forma desta lei:
I – Idade mínima de 18 e máxima de 45 anos.

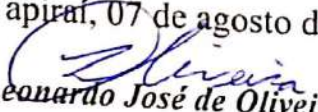
Art. 3º. São atribuições do exercente da função de que trata o art. 1º desta lei:
I - registrar a entrada de pessoas advindas de outros municípios em barreiras sanitárias instaladas nos trevos de acesso à cidade de Tapiraí e no Distrito de Altolândia;
II - anotar o endereço onde a pessoa pretende ficar no município e no distrito, e o de onde ela está vindo;
III - encaminhar o visitante para a equipe de saúde para a verificação básica das condições sintomáticas do Covid-19;
IV – repassar as informações necessárias ao visitante, em caráter de conscientização e informativo a respeito do Covid-19.

Art. 4º. 02.97.10.305.0024.2.042 3.3.90.36.00 - FICHA 489 - FONTE 1.54

Art. 5º. Ficam ratificadas as contratações realizadas pelo Município que tenham por objeto a realização das funções previstas nesta lei e dentro do número de vagas de que dispõe o art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiraí, 07 de agosto de 2020.


Leonardo José de Oliveira
Prefeito Municipal